MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 003/77

De 22 de março de 1977.

Autoriza Anular e Suplementar Itens Orçamentários.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1° - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a importância de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo discriminados:

07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM					
ITEM	3313	Cr\$	80.000,00		
"	3318	Cr\$	50.000,00		
	08 – DEPTO AGRO PECUARIO				
ITEM	3312	Cr\$	32.000,00		

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta das anulações do artigo anterior, os itens orçamentários abaixo discriminados:

	<u>07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>			
ITEM	2403	Cr\$	72.000,00	
"	5101	Cr\$	90.000,00	

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 22 de março de 1977.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO